

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 6\$00

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.*

*O preço dos anúncios é de 6\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescido de 20%. Não serão publicados anúncios que não tenham acompanhado da importância precisa para garantir o seu custo.*

**ASSINATURAS:**

	Ano	Semestre
Para o País ... ..	250\$00	150\$00
Para o estrangeiro ... ..	450\$00	370\$00
<b>AVULSO: por cada duas páginas</b>	<b>2\$00</b>	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

*Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.*

*Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.*

*Os originais dos vários serviços públicos de verão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.*

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

**Decisão com Força de Lei n.º 8/76:**

Fixa os quantitativos do subsídio diário a abonar aos deputados nas suas deslocações dentro do país, no exercício do seu mandato.

**Decisão com Força de Lei n.º 9/76:**

Designa o camarada Osvaldo Lopes da Silva, Ministro da Economia, para o desempenho das funções de Ministro de Agricultura e Águas, durante a ausência do respectivo titular.

### CONSELHO DE MINISTROS:

**Decreto n.º 22/76:**

Nomeia o camarada Dr. António Manuel Caldeiras Marques, Juiz de Direito da Região de Sotavento para o desempenho das funções de Juiz do Conselho Nacional de Justiça.

**Decreto n.º 23/76:**

Eleva para 41 horas semanais o horário de trabalho da função pública.

**Decreto n.º 24/76:**

Reestrutura a Repartição de Gabinete do Primeiro-Ministro.

**Decreto n.º 25/76:**

Cria mais lugares no quadro do pessoal da Direcção Nacional de Cooperação.

### GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

**Despacho:**

Estabelece medidas relativas à apresentação dos trabalhadores da Função Pública à Junta de Saúde.

### MINISTÉRIO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

**Rectificação:**

Ao Decreto n.º 13/76:

### Gabinete do Primeiro-Ministro:

Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decisão com Força de Lei n.º 8/76

de 20 de Março

Convinto fixar quantitativos de subsídio diário a abonar aos deputados nas suas deslocações dentro do Estado, por virtude do exercício do seu mandato;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 9.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, decido, para ter Força de Lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os deputados que, por virtude do exercício do seu mandato, participem nos trabalhos da Assembleia Nacional Popular, têm direito, durante o funcionamento efectivo da mesma, ao subsídio diário de 400\$00.

Art. 2.º Os deputados não residentes na área do seu círculo eleitoral, têm direito nas suas deslocações oficiais ao referido círculo, a um subsídio diário de montante igual e nos mesmos termos da ajuda de custo que estiver fixada para a categoria A do funcionalismo público.

Art. 3.º Esta Decisão entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Presidência da República, 17 de Março de 1976. — O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decisão com Força de Lei n.º 9/76**  
**de 20 de Março**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 9.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, decido, para ter Força de Lei, o seguinte:

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, designo o camarada Osvaldo Lopes da Silva, Ministro da Economia, para desempenhar a partir do dia 21 do corrente mês, as funções de Ministro de Agricultura e Águas, durante a ausência do titular do lugar, camarada Sérgio Centeio.

Publique-se:

Presidência da República, 19 de Março de 1976. — O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—o8o—

**CONSELHO DE MINISTROS**

**Decreto n.º 22/76**  
**de 20 de Março**

Ao abrigo do disposto no artigo 8.º da Organização Judiciária aprovada pelo Decreto-Lei n.º 33/75.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado o camarada Dr. António Manuel Caldeira Marques, Juiz de Direito da Região de Sotavento, para desempenhar as funções de Juiz do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2.º Este Decreto entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Pedro Pires. — David Hopffer Almada.*

Promulgado em 7 de Março de 1976.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto n.º 23/76**  
**de 20 de Março**

O actual horário de trabalho da função pública (36 horas semanais) não se ajusta às necessidades do momento histórico que vive o nosso País, impondo-se por isso a sua revisão, através da qual se pede um pouco de sacrifício a todos os servidores do Estado.

Com efeito, para se vencer a dura e gloriosa batalha de reconstrução nacional em que todos estamos empenhados, devemos aumentar a produção nacional.

Dá a razão do presente diploma que fixa novo horário de trabalho para a função pública, elevando a sua duração para 41 horas semanais.

Assim:

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de

5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O horário de trabalho nos departamentos públicos passa a ser o seguinte:

De Segunda a Sexta-Feira: das 8 horas às 12 horas e das 14,30 horas às 18 horas.

Aos Sábados: das 8 horas às 11,30 horas.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor no dia 1 de Abril de 1976.

*Pedro Pires.*

Promulgado em 13 de Março de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto n.º 24/76**  
**de 20 de Março**

Tornando-se necessário reestruturar a Repartição de Gabinete do Primeiro Ministro a fim de melhor responder às atribuições que lhe competem;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º A Repartição de Gabinete do Primeiro-Ministro passa a ser dotada dos lugares constantes dos mapas I e II em anexo.

Art. 2.º Este Decreto entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Pedro Pires. — Amaro da Luz.*

Promulgado em 13 de Março de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**MAPA I**

- 1 Chefe de Gabinete
- 1 Chefe de Secretaria
- 1 2.º oficial
- 1 3.º oficial
- 2 Aspirantes
- 1 Recepcionista
- 2 Motoristas
- 1 Contínuo

**MAPA II**

- 1 Conselheiro Jurídico
- 1 Conselheiro Económico
- 1 Conselheiro sobre a Administração Interna
- 1 Conselheiro sobre a Agricultura

**Decreto n.º 25/76**  
**de 20 de Março**

O Decreto-Lei n.º 4/75, de 23 de Julho de 1975, no seu artigo 1.º, n.º 4, criou a Direcção Nacional de Cooperação, que necessita de ser dotada de quadro de pessoal que lhe permita o desempenho normal das suas atribuições;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º A Direcção Nacional de Cooperação, para além do lugar de Director Nacional criado pelo Decreto-Lei n.º 4/75, de 23 de Julho de 1975, no seu artigo 7.º, passa a ser dotada dos lugares constantes do mapa anexo.

Art. 2.º Este Decreto entra imediatamente em vigor.

*Pedro Pires. — Amaro da Luz.*

Promulgado em 13 de Março de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA

**Mapa Anexo ao Decreto n.º 25/76**

- 1 Director da Cooperação Bilateral
- 1 Director da Cooperação Multilateral
- 2 Chefes de Departamento
- 1 Chefe de Secretaria
- 1 2.º oficial
- 2 Dactilógrafos
- 1 Servente

—oSo—

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO**

**Despacho**

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto n.º 4/76, passam a transitar obrigatoriamente pela Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública, os assuntos relativos à apresentação dos funcionários à Junta de Saúde.

Tornando-se necessário estabelecer o circuito do respectivo expediente que se pretende seja o mais rápido possível, o Primeiro Ministro determina o seguinte:

1. O trabalhador da função pública, que, por qualquer motivo, pretenda ser examinado pela Junta de Saúde, deverá apresentar nos seus Serviços a competente petição.

2. O pedido deverá ser feito em requerimento dirigido ao Primeiro Ministro e a ele será anexado pelo interessado, nos termos do Decreto n.º 27 502, de 30 de Janeiro de 1937, um atestado médico.

3. O Departamento a que o funcionário pertencer, instruirá o mesmo pedido com o respectivo boletim individual, remetendo-o imediatamente à Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública.

4. A citada Direcção Nacional, uma vez deferido o pedido, comunicará o facto ao Departamento respectivo para conhecimento do interessado e enviará à Secretaria da Junta de Saúde o atestado médico e o boletim individual de inspecção, com a antecedência legal.

5. O parecer emitido pela Junta depois da competente homologação ministerial, será enviado em duplicado à

Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública que promoverá a sua publicação no *Boletim Oficial*, por extracto e remeterá uma das vias ao Departamento ou organismo de que depende o funcionário.

6. É delegada no Director Nacional do Trabalho e da Função Pública a competência para autorizar a apresentação dos funcionários à Junta de Saúde.

7. Relativamente aos funcionários que hajam de ser examinados pela Junta da Região de Barlavento, o expediente necessário será dirigido ao Delegado da Administração Interna de S. Vicente que fica desde já autorizado a deferir os pedidos.

As autorizações concedidas pelo Delegado da Administração Interna serão imediatamente transmitidas à Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública.

Gabinete do Primeiro Ministro, 16 de Março de 1976.  
O Primeiro Ministro, *Pedro Pires.*

—oSo—

**MINISTÉRIO DE TRANSPORTES**  
**E COMUNICAÇÕES**

Por ter saído inexacto o Decreto n.º 13/76 publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 7 de Fevereiro de 1976, aprovando a nova tabela de taxas a cobrar pelos serviços prestados pelo Serviço Nacional de Viação, novamente se publica:

**Decreto n.º 13/76**  
**de 7 de Fevereiro**

Considerando que as taxas previstas na tabela anexa ao Diploma Legislativo n.º 1 634, de 26 de Dezembro de 1966, não satisfazem às realidades actuais;

Ouvido o Ministério das Finanças;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aprovada a tabela das taxas a cobrar pelos serviços prestados pelo Serviço Nacional de Viação, anexa ao presente Decreto.

Art. 2.º Fica revogado nesta parte o Diploma Legislativo n.º 1 634, de 26 de Dezembro de 1966.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor no dia 1 de Março de 1976.

*Abílio Duarte — Herculano Vieira — Amaro da Luz.*

Promulgado em 4 de Fevereiro de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Tabela a que se refere o artigo 1.º**  
**do Decreto n.º 13/76**

<b>Taxas a cobrar pelos serviços prestados pelo Serviço Nacional de Viação</b>	
Matrícula, incluindo inspecção e livrete de veículos automóveis ligeiros ou pesados ... ..	500\$00
Matrícula incluindo inspecção e livrete de motocicletas, ciclomotores, tractores ou reboques.	300\$00
Licenças de aprendizagem de condução, nos termos do artigo 51.º do Código da Estrada:	
De ciclomotores ... ..	250\$00
De motocicletas ... ..	250\$00
De automóveis ligeiros ... ..	300\$00
De automóveis pesados ... ..	350\$00

## Exames para condutores:

De motociclos e ciclomotores ... ..	500\$00
De automóveis ligeiros não profissional ...	550\$00
De automóveis ligeiros profissional ... ..	600\$00
De automóveis pesados não profissional...	650\$00
De automóveis pesados profissional ... ..	700\$00
De tractores ... ..	500\$00

## Exames para instrutores:

De motociclos ... ..	1 000\$00
De automóveis ligeiros não profissional ...	1 200\$00
De automóveis ligeiros profissional ... ..	1 500\$00
De automóveis pesados não profissional...	1 750\$00
De automóveis pesados profissional ... ..	2 000\$00

## Segundas vias de livretes, cartas e licenças de aluguer ... ..

100\$00

## Aposição da cláusula de serviços públicos em cartas de condutores ... ..

500\$00

## Alvará de licenças para escolas de condução, anualmente ... ..

1 500\$00

## Outros averbamentos, anulações e cancelamentos ... ..

100\$00

## Inspeções extraordinárias:

Quando voluntárias ... ..	300\$00
Quando convocadas ... ..	500\$00

## Inspeções ordinárias de automóveis ligeiros ou pesados de aluguer (táxis, carrinhas, camiões, autocarros):

Quando os veículos são submetidos à vistoria dentro do prazo referido no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 7-D/75:

Táxis ... ..	250\$00
Carrinhas ... ..	300\$00
Camiões ... ..	350\$00
Autocarros ... ..	400\$00

Quando submetidos fora do prazo:

Táxis ... ..	500\$00
Carrinhas ... ..	600\$00
Camiões ... ..	700\$00
Autocarros ... ..	800\$00

## Inspeções ordinárias pagas, de ciclomotores, motociclos, tractores ou reboques ... ..

200\$00

## Licenças para uso de placa de experiência por período de 15 dias ou fracção ... ..

100\$00

## Licenças para carreiras regulares (por cada veículo) anualmente ... ..

1 500\$00

## Licenças para carreiras eventuais, nos termos do artigo 76.º do Regulamento de Transportes em Automóveis (por cada veículo) ...

350\$00

## Licenças para o exercício da indústria de aluguer (por cada veículo) anualmente:

## Licenças para exercício da indústria de aluguer (por cada veículo) anualmente:

Táxis ... ..	1 000\$00
Carrinhas ... ..	1 500\$00
Camiões ... ..	2 000\$00

## Aprovação de catálogos ... ..

30\$00

## Aprovação de modelos e fixação dos respectivos pesos bruto e lotação ... ..

200\$00

## Aprovação de projectos de transformação de veículos ... ..

200\$00

## Aprovação de tabela de pneus ... ..

50\$00

## Aprovação de modelos de motores ... ..

200\$00

## Registo de motores ... ..

200\$00

## Peritagens ... ..

250\$00

## Peritagens de recursos ... ..

500\$00

## Certidões dos relatórios dos peritos quando solicitadas por entidades diferentes da que requerer a peritagem, sobretaxa de ... ..

200\$00

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

## Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública

Despacho do Camarada Ministro de Finanças:

De 2 de Março de 1976:

Elsa Fernanda Monteiro, escriturária de 1.ª classe, do quadro auxiliar aduaneiro — exonerada a seu pedido, das referidas funções, a partir de 1 de Março em curso, inclusive.

Despachos do Camarada Director, por, delegação do Camarada Primeiro-Ministro:

De 12 de Março de 1976:

Domingos Barbosa Vicente, servente da ex-Câmara Municipal do concelho do Tarrafal — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 440.º do Estatuto do Funcionalismo, sendo-lhe fixada a pensão provisória anual de 24 000\$, calculada nos termos do Decreto n.º 52/75, com referência a 32 anos, 7 meses e 23 dias de serviço prestado à Administração Pública Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, devendo descontar na respectiva pensão a quantia de 45 000\$ respeitante à compensação de aposentação atrasada, amortizáveis em 90 prestações mensais de 500\$.

Francisco Inês Lopes, guarda-coveiro da ex-Câmara Municipal do concelho do Tarrafal — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 440.º do Estatuto do Funcionalismo, sendo-lhe fixada a pensão provisória anual de 24 750\$, calculada nos termos do Decreto n.º 52/75, com referência a 33 anos, 7 meses e 2 dias de serviço prestado à Administração Pública Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, devendo descontar na respectiva pensão a quantia de 7 826\$90 respeitante à compensação de aposentação atrasada, amortizáveis em 83 prestações mensais de 94\$30.

Devem apresentar no prazo legal os documentos necessários para a organização do processo de aposentação definitiva.

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça, em 15 de Março de 1976).

Por diplomas de provimento de 16 de Janeiro de 1976, visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 15 de Março do corrente ano:

Daniel Pedro Maurício, Manuel Nascimento da Cruz e Adriana Pines Ferreira Freitas Santos — nomeados, respectivamente, 1.º oficial 3.º oficial e aspirante interinos, da Empresa de Abastecimento, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 7-G/76.

Os encargos têm cabimento no orçamento privativo da EMPA.

Os emolumentos do «visto» e de secretaria serão descontados no primeiro título de vencimentos a abonar-se-lhes.

Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública, na Praia, 16 de Março de 1976. — O Director, João de Deus Maximiano.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Inspeção do Comercio Bancário

Notas e Moedas Estrangeiras

B. D. I. de 27-2-76

N.º 11/76

Notas:	Compra	Venda
África do Sul ... Rand	24\$69	—
Alemanha ... Marco	10\$52	—
América 1 a 2 ... Dólares	26\$55	—
América 5 a 1000 ... Dólares	27\$04	—
Argentina ... Peso Novo	—\$—	—
Austria ... Xelim	1\$46	—
Bélgica ... Franco	\$664	—
Brasil ... Cruz Novo	—\$—	—
Canadá ... Dólar	26\$84	—
Dinamarca ... Coroa	4\$35	—
Espanha ... Peseta	\$403	—
França ... Franco	6\$01	—
Holanda ... Florim	10\$08	—
Inglaterra ... Libra	54\$63	—
Itália ... Lira	\$026	—
Marrocos ... Dirham	—\$—	—
Noruega ... Coroa	4\$84	—
Suécia ... Coroa	6\$16	—
Suiça ... Franco	10\$52	—
Finlândia ... Markka	7\$05	—
Japão... Iéne	\$080	—
C. F. A. ... Francos	\$10	—

Inspeção do Comércio Bancário, na Praia, 16 de Março de 1976. — Pelo Inspector, *Luis Alves de Andrade*.

Notas e Moedas Estrangeiras

B. D. I. de 27-2-76

N.º 11/76

Notas	Compra	Venda
África do Sul ... Rand	24\$82	30\$51
Alemanha ... Marco	10\$58	11\$67
América 1 a 2 ... Dólares	26\$69	29\$40
América 5 a 1000 ... Dólares	27\$18	29\$90
Argentina ... Peso Novo	—\$—	—\$—
Austria ... Xelim	1\$47	1\$62
Bélgica ... Franco	\$668	\$737
Brasil ... Cruz Novo	—\$—	—\$—
Canadá ... Dólar	26\$98	29\$70
Dinamarca ... Coroa	4\$38	4\$85
Espanha ... Peseta	\$406	\$519
França ... Franco	6\$05	6\$72
Holanda ... Florim	10\$14	11\$12
Inglaterra ... Libra	54\$91	60\$35
Itália ... Lira	\$027	\$039
Marrocos ... Dirham	—\$—	—\$—
Noruega ... Coroa	4\$87	5\$41
Suécia ... Coroa	6\$20	6\$87
Suiça ... Franco	10\$58	11\$67
Finlândia ... Markka	7\$09	7\$78
Japão... Iéne	\$081	\$12
C. F. A. ... Francos	\$11	\$15

Inspeção do Comércio Bancário, na Praia, 16 de Março de 1976. — Pelo Inspector, *Luis Alves de Andrade*.

Cotações de câmbios em 15/3/76

B.D.I. de 4/3/76

N.º 12/76

Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres ...	1 Libra	56\$20	—\$—
New York... ..	1 Dólar	27\$78	—\$—
Amsterdão ... ..	100 Florim	1 035\$74	—\$—
Bruxelas ... ..	100 Franco	70\$68	—\$—
Copenhague ... ..	100 Coroa	449\$22	—\$—
Estocolmo... ..	100 Coroa	631\$99	—\$—
Frankfort R. F. A. ...	100 D. Mark	1 081\$19	—\$—
Helsinquia... ..	100 Markka	725\$78	—\$—
Oslo ... ..	100 Coroa	501\$08	—\$—
Otava... ..	1 Dólar	28\$08	—\$—
Paris ... ..	100 Franco	617\$67	—\$—
Pretória ... ..	1 Rand	31\$92	—\$—
Roma... ..	100 Lira	3\$48	—\$—
Tóquio ... ..	100 Iene	9\$19	—\$—
Viena ... ..	100 Xelim	150\$94	—\$—
Zurique ... ..	100 Franco	1 077\$60	—\$—
Madrid ... ..	100 Peseta	41\$94	—\$—
Madrid ... ..	100 Peseta	—\$—	—\$—
«Clearings»			
Berlim (Rep. Dem. Alemã) ... ..	1 Mark	—\$—	—\$—
Budapest ... ..	100 Forint	—\$—	—\$—
Praga... ..	100 Coroa	—\$—	—\$—

Inspeção do Comércio Bancário, na Praia, 16 de Março de 1976. — Pelo inspector, *Luis Alves de Andrade*.

Cotações de câmbios em 15-3-1976

B. D. I. de 4-3-1976

N.º 12/76

Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres ... ..	1 Libra	56\$49	57\$63
New York ... ..	1 Dólar	27\$92	28\$44
Amsterdão ... ..	100 Florins	1 040\$95	1 060\$45
Bruxelas ... ..	100 Francos	71\$04	72\$34
Copenhague ... ..	100 Coroa	451\$48	459\$72
Estocolmo ... ..	100 Coroa	635\$17	646\$68
Frankfort R. F. A. ...	100 Deut Mark	1 086\$63	1 105\$66
Helsinquia ... ..	100 Markkas	729\$43	742\$69
Oslo ... ..	100 Coroa	503\$60	512\$94
Otava... ..	1 Dólar	28\$23	28\$74
Paris ... ..	100 Francos	620\$78	632\$08
Pretória ... ..	1 Rand	32\$09	32\$75
Roma ... ..	100 Liras	3\$50	3\$59
Tóquio ... ..	100 Iene	9\$24	9\$43
Viena ... ..	100 Xelins	151\$70	154\$35
Zurique ... ..	100 Francos	1 083\$02	1 100\$91
Madrid ... ..	100 Pesetas	42\$16	43\$01
«Clearings»:			
Berlim (Rep. Dem. A.) ...	1 Mark	—\$—	—\$—
Budapeste ... ..	100 Forint	—\$—	—\$—
Praga ... ..	100 Coroa	—\$—	—\$—

Inspeção do Comércio Bancário, na Praia, 16 de Março de 1976. — Pelo Inspector, *Luis Alves de Andrade*.

**AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**  
**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO**  
**Direcção Nacional da Administração Interna**

**Secretariado Administrativo da Praia**

EDITAL n.º 17/76

*Alexandre Ramos de Pina*, delegado da Administração Interna.

Tendo Alexandre Mendes da Rocha, casado, comerciante, residente em Achada de Santo António, requerido a este Secretariado Administrativo a concessão de um tracto de terreno situado em Achada de Santo António, medindo 11,5×9 m<sup>2</sup>, situado dentro do plano da respectiva urbanização, são por este meio convidados os indivíduos que tiverem qualquer reclamação a opôr à concessão referida a fazê-la perante este Secretariado Administrativo, no prazo de sete dias, a contar da data da publicação deste edital no *Boletim Oficial*.

A venda do terreno em causa será feita em hasta pública à porta deste Secretariado no dia 2 de Abril próximo futuro, pelas 15,30 horas.

E para constar se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos e do costume e publicado no *Boletim Oficial* desta República.

Secretariado Administrativo do Concelho da Praia, 16 de Março de 1976. — Pelo delegado da Administração Interna, *Rui de Carvalho Pereira*.

(21)

**Secretariado Administrativo do Concelho**  
**da Ribeira Grande**

**ANÚNCIO**

De conformidade com a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Concelho da Ribeira Grande, na sua sessão do dia 16 de Janeiro último, foi constituída uma Comissão de Inquérito à Cooperativa Agrícola da Ilha de Sanmissão de Inquérito à Cooperativa foram designados os seguintes camaradas.

Manuel António Sequeira, Secretário de Finanças;  
 Félix Nascimento Silva, Escrivão do Tribunal Sub-Regional de Santo Antão;

Carlos Alberto Pires Ferreira, Regente Agrícola;  
 Júlia Maria Ferreira, Proprietária.

Secretariado Administrativo do Conselho da Ribeira Grande, na Vila Maria Pia, 25 de Fevereiro de 1976. — O Delegado da Administração Interna, substituto, *Celestina Maurícia Neves*.

(22)

**MINISTÉRIO DE TRANSPORTES**  
**E COMUNICAÇÕES**

**Direcção Nacional de Correios**  
**e Telecomunicações**

**Caixa de Auxílios aos Empregados**  
**de Correios e Telecomunicações**

ÉDITOS DE 90 DIAS

(1.ª publicação)

Tendo Maria Auxiliadora Randal Custódio, viúva de Boaventura Ramos Celestino, que foi 2.º oficial dos Serviços de Correios e Telecomunicações deste Estado, requerido lhe seja abonada a pensão a que se julga com direito, nos termos do disposto do artigo 71.º dos Estatutos vigentes, ficam, por este meio, avisados quaisquer interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos à mesma pensão ou impugnarem os da requerente.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações se as houver, e autorizará ou não o pagamento da pensão, conforme for de direito.

Direcção da Caixa de Auxílios aos Empregados dos Correios e Telecomunicações na Praia, 9 de Março de 1976. — O Presidente, *Armindo da Luz Monteiro*.

**CONVOCATÓRIA**

Nos termos do n.º 5 do artigo 20.º dos Estatutos, são convocados os sócios a reunirem-se em Assembleia extraordinária, no próximo dia 24 do corrente, pelas 17,00 horas no edifício da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações desta República, afim de serem apreciados os assuntos constantes das actas n.ºs 1 e 2 da I Caixa.

No caso de não comparecerem sócios em número suficiente para a reunião da Assembleia, desde já fica convocada nova reunião para o dia 27, às 11,30 horas.

Caixa de Auxílios aos Empregados de Correios e Telecomunicações, na Praia, 17 de Março de 1976. — O Presidente da Assembleia Geral, *Elmira Brito Almeida*.